



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DA/PMC-SMS-DA-CSUPRI/PMC-SMS-DA-CSUPRI-SPET/PMC-SMS-DA-CSUPRI-SPET-TR

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 15 de janeiro de 2025.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de guincho portátil elétrico para transporte de paciente.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	Código	Descritivo sucinto	Descritivo detalhado	Unidade de Compra (SIM)	Quantidade
01	44133	GUINCHO PORTÁTIL ELÉTRICO P/TRANSFERÊNCIAS OU DESLOCAMENTOS DE PACIENTE ACAMADO	GUINCHO PORTÁTIL ELÉTRICO PARA TRANSFERÊNCIAS OU DESLOCAMENTOS DE PACIENTE ACAMADO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA; - DESMONTÁVEL; - BASE COM REGULAGEM; - COM AJUSTE DE ALTURA; - REDE CONFECCIONADA EM MALHA ENTRELAÇADA COM FIOS DE NYLON - CAPACIDADE DE CARGA ENTRE 130 A 180 KG - TAMANHO ÚNICO; - BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; - VOLTAGEM: 110/220 / BIVOLT; - ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE.	PC	01

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A estimativa de valor para a presente contratação foi realizada pela equipe de Planejamento e Estudos Técnicos do Departamento Administrativo e encontra-se como parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, documento nº 13442085.

3.2. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela Área de Compras em consonância ao Decreto Municipal nº 22.031 de Março de 2022, que encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A citada necessidade encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, constantes em linhas 64. Nesse sentido, após a finalização da pesquisa de preço, os autos serão encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde para análise e preenchimento do Termo de disponibilidade financeira/Lei de responsabilidade fiscal.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ETP

5.1. Para a presente contratação foi elaborado o estudo técnico preliminar - ETP, documento nº 13442085, que demonstrou a viabilidade da presente contratação.

5.2. O estudo técnico preliminar foi elaborado em consonância ao ofício de formalização de demanda, documento nº 13400828, elaborado pela área técnica do Departamento de Saúde.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de um guincho portátil elétrico para transporte de pacientes por meio de dispensa de licitação, sendo esta a modalidade mais adequada para atender à demanda de forma célere e eficiente. Essa escolha está amparada pelos seguintes fatores:

1. **Adequação ao Limite Legal:** O valor estimado para aquisição do equipamento encontra-se dentro do limite estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 para contratações por dispensa de licitação, garantindo a legalidade e a conformidade com as normas aplicáveis.
2. **Disponibilidade Orçamentária:** Há saldo financeiro disponível para a realização da aquisição, conforme demonstrado no relatório extraído do sistema SIM, o que assegura a viabilidade do investimento sem comprometer outros recursos alocados.
3. **Celeridade no Atendimento à Necessidade:** A modalidade de dispensa de licitação permite maior agilidade no processo de aquisição, fator essencial para atender de forma imediata as necessidades do paciente e da equipe de cuidado. Essa urgência é reforçada pela importância do equipamento para a mobilização segura do paciente e a prevenção de riscos à saúde dos profissionais envolvidos.

Além disso, como parte da solução, será exigida do fornecedor a garantia de assistência técnica e manutenção de falhas durante o período de vigência da garantia do equipamento, a fim de assegurar o funcionamento adequado e a durabilidade do bem adquirido.

Dessa forma, a aquisição por meio de dispensa de licitação atende plenamente às exigências técnicas, econômicas e legais, promovendo a resolução eficaz da necessidade apresentada.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Será necessária Apresentação da Literatura Técnica: manuais, catálogos, folhetos, prospectos ou literatura compatível em português, ou se em outro idioma acompanhado de tradução para o vernáculo, com o desenho ou fotografia e descrição detalhada das características dos instrumentos, de modo a possibilitar a análise técnica do material ofertado, para a verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas neste documento.

7.1.1. A literatura técnica não será devolvida.

7.2. Para todos os itens, suas partes e acessórios, a empresa vencedora deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia, não inferior a 6 meses, contra vícios de fabricação, cotados da data de aceite da nota fiscal.

7.2.1. Entende-se por garantia a obrigatoriedade do fornecedor consertar sem ônus para a municipalidade todos os instrumentos que, conforme código de defesa do consumidor, apresentarem vícios de fabricação.

7.2.2. Caso o instrumento não ofereça condições de conserto o mesmo deverá ser substituído como previsto no código de defesa do consumidor.

7.3. Os itens deverão atender a toda legislação vigente.

7.4. Dúvidas técnicas poderão ser esclarecidas com o Bruno Andrade Pagung, (fone: 19- 21160287) ou e-mail: bruno.pagung@campinas.sp.gov.br

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização ocorrerá em consonância ao Decreto Municipal 20.083/2018, que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Prazo de pagamento é de 10 (dez) dias fora a dezena, contado da data do aceite da Nota Fiscal, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis.

9.2. Por ocasião da entrega do(s) item(s), a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal contendo as informações: quantidade, marca/fabricante, preço unitário, preço total e nº do código do item na Prefeitura de Campinas (igual ao da Nota de Empenho).

9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida respeitando o quantitativo discriminado na Nota de Empenho.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. A Prefeitura Municipal de Campinas realiza os pagamentos através de depósito bancário, não efetuando o pagamento de boletos.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O objeto do contrato será recebido em consonância ao artigo 140 da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

10.2. A entrega dos produtos, referente a Nota de Empenho deverá ocorrer de forma integral, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da nota de empenho/ordem de fornecimento;

10.3. A Contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte do(s) item(s), bem como pelo seu

descarregamento no local de entrega (interior do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde), localizado no Município de Campinas – SP, na Rua Eduardo Edargê Badaró nº 550, Jardim Eulina, CEP 13063-140, de segunda a sexta-feira, das 8 às 11h e das 13 às 15h - telefone (19) 3241-2054 ou (19) 3241-0342;

10.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

10.8. A marca/fabricante dos itens entregues deverão ser o mesmo daqueles ofertados na proposta comercial e aprovados na análise técnica;

10.9. Os produtos deverão ser embalados de forma a não causar qualquer tipo de dano durante as etapas em que estiverem sob a responsabilidade da fornecedora, visando a melhor adequação para armazenamento.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O critério de seleção será o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que não ultrapasse o valor total estimado do item na pesquisa de preço.



Documento assinado eletronicamente por **JUSSARA COSTA SANCHES, Chefe de Setor**, em 15/01/2025, às 09:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA, Diretor(a)**, em 16/01/2025, às 11:36, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ANDRADE PAGUNG, Chefe de Setor**, em 16/01/2025, às 16:40, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MONICA REGINA PRADO DE TOLEDO MACEDO NUNES, Diretor(a)**, em 17/01/2025, às 10:42, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **13468401** e o código CRC **7E3FCABF**.
